



CASA DO ARCO DO BISPO

Espaço Cultural da Freguesia de Castelo Branco

Regulamento

1. — Nota Introdutória

A Casa do Arco do Bispo é um edifício emblemático da história da Freguesia de Castelo Branco que funciona, enquanto equipamento público de carácter coletivo, como polo aglutinador de dinamização, promoção e difusão de atividades comunitárias.

Tendo consciência da importância que este espaço pode ter para a promoção de atividades comunitárias que contribuam para o exercício da cidadania, a sua cedência e respetiva utilização passam a reger-se pelo presente regulamento.

2. — Utilização da Casa do Arco do Bispo

2.1. — A Casa do Arco do Bispo destina-se à realização de atividades ou eventos socioculturais, artísticos, políticos e técnico-científicos não comerciais, que tenham interesse comunitário e contribuam para o exercício da cidadania, estando, para isso, recetiva a propostas de entidades singulares ou coletivas.

2.2. — De acordo com a disponibilidade do espaço, os pedidos de utilização das instalações da Casa do Arco do Bispo deverão ser formulados com uma antecedência mínima de 60 dias em relação à data do evento pretendido.

2.3. — O pedido de reserva dos espaços da Casa do Arco do Bispo poderá ser efetuado via correio (Junta de Freguesia de Castelo Branco, Largo do Espírito Santo, 41, 42 6000-105 - Castelo Branco), via email (secretaria@jf-castelobranco.pt), telefone (272343430) ou presencialmente).

2.4. — O pedido de reserva será concretizado através do preenchimento de um formulário, do qual deverão constar: breve síntese da atividade; duração prevista e respetivo horário; materiais ou equipamentos necessários; público a que se destina e aceitação do termo de responsabilidade pela utilização do espaço.

2.5. — O deferimento ou indeferimento da reserva, a realizar pelo Executivo da Junta de Freguesia de Castelo Branco, deverá ser confirmado pelos serviços da JFCB até ao limite máximo dos quinze dias posteriores à realização da reserva.

2.6. — Os organizadores das atividades obrigam-se à utilização cuidada e prudente das instalações, assim como de todos os materiais e equipamentos que lhes forem disponibilizados.

2.7. — Os organizadores das atividades são responsáveis por quaisquer danos ou furtos que venham a ocorrer na Casa do Arco do Bispo, obrigando-se a indemnizar a Junta de Freguesia de Castelo Branco pelos prejuízos sofridos.

2.8. — A divulgação e promoção das atividades é da responsabilidade dos organizadores que ficam obrigados à inserção do logotipo da Junta de Freguesia de Castelo Branco nos respetivos materiais de divulgação.

2.9. — A Junta de Freguesia de Castelo Branco compromete-se a divulgar, nos espaços que possui para o efeito, as atividades realizadas por promotores externos na Casa do Arco do Bispo.

2.10. — A frequência das atividades concretizadas por promotores externos na Casa do Arco do Bispo é gratuita, ficando a cargo dos organizadores os materiais de higiene das instalações sanitárias.

2.11. — A utilização da Casa do Arco do Bispo disponibilizada para atividades ou eventos empresariais tem o custo horário previsto na tabela de taxas em vigor.

3. — Disposições finais

3.1. — Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Executivo da Junta de Freguesia.

3.2. — O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação na Assembleia de Freguesia de Castelo Branco.

Aprovado pelo Executivo da Freguesia em 19 de janeiro de 2026

Ratificado em Assembleia de Freguesia a 9 de fevereiro de 2026



CASA DO ARCO DO BISPO

FORMULÁRIO DE UTILIZAÇÃO

Requerente	
Nome / Morada	Contactos
	TLM
	EMAIL

Atividade
Síntese da Atividade

Duração Prevista: datas (início e fim)
Horários desejados
Materiais e equipamentos necessários
Público a que se destina

Despacho:



CASA DO ARCO DO BISPO

TERMO DE ACEITAÇÃO

Atividade
Organizadores
Datas da realização

Os organizadores das atividades referidas anteriormente obrigam-se ao seguinte:

- 1 — À utilização cuidada e prudente das instalações da Casa do Arco do Bispo, assim como de todos os materiais e equipamentos que lhes forem disponibilizados.
- 2 — A ser responsáveis por quaisquer danos ou furtos que venham a ocorrer na Casa do Arco do Bispo durante a realização da atividade referida, obrigando-se a indemnizar a Junta de Freguesia de Castelo Branco pelos prejuízos patrimoniais que venham a ocorrer e não estejam cobertos pelo seguro do imóvel.
- 3 — A aceitar que os seguros correspondentes à atividade, assim como divulgação e promoção das atividades são da sua responsabilidade, ficando obrigados à inserção do logotipo da Junta de Freguesia de Castelo Branco nos respetivos materiais de divulgação.

Castelo Branco, de de

Os organizadores

